



PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
RUA PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA PINHEIRO, Nº 11, CENTRO, SARZEDO

NUMERO DA NOTA
40087

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL Nº:

USUÁRIO: KELLI_LAGE

CONTRIBUINTE

28186: AILTON MATOS DE AGUILAR

EMIÇÃO: 13/11/2018

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua RIO VERDE., 70, JARDIM PLANALTO: - Sarzedo

CEP: 32450000

Descrição

Valor do Item

ISSQN NOTA FISCAL AVULSA
TAXA DE EXPEDIENTE

32,00
5,81

Descrição

Observações

ISSQN
2018

Nº DA PARCELA
Parc01

VENCIMENTO
13/12/2018

VALOR A PAGAR
37,81

Instruções (Todas as informações deste bloquete dão de exclusiva responsabilidade do cedente.)

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL Nº:

EMIÇÃO: 13/11/2018

A liberação dos documentos pagos via internet, serão disponibilizados após a compensação do pagamento.

Vencimento para Pagamento

13/12/2018

CEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

Agência / Código

DATA DO DOCUMENTO

13/11/2018

Número do Documento

Espécie Doc.

Acetite

Data do Processo

13/11/2018

NOSSO NÚMERO

816200000037814860201812

Uso do Banco

Carteira

Espécie

REAL

Nº da Parcela

Parc01

Valor

37,81

VALOR

37,81

Instruções (Todas as informações deste bloquete dão de exclusiva responsabilidade do cedente.)

(-) DESCONTO

LOCAL DE PAGAMENTO

CASAS LOTÉRICAS, CAIXA ECÔNOMICA, BANCO DO BRASIL E BRADESCO

CORREÇÃO

(+) JUROS

(+) MULTA

(=) VALOR COBRADO

37,81

USUÁRIO: KELLI_LAGE

CONTRIBUINTE

28186: AILTON MATOS DE AGUILAR

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

8162000000-7 37814860201-4 81213900133-1 08200000011-5



Kellia
56/195

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ 1600,00
018 104 1529 0 03000948-6 8 AAA 900151 4

Pague por este cheque a quantia de Um mil e seiscentos reais

a Silton Mates de Aguiar

CAIXA

Contagem, 19 de novembro de 2018

Marulaine Pedreira de Souza

VALE VERDE
PCA SILVIANO BRANDAO, 82
CONTAGEM-MG
CONFECÇÃO: 09/2018

CAIXA ESCOLAR DOMINGOS RELEM
CNPJ 10.723.359/0001-40

CLIENTE BANCÁRIO
MESMO GRUPO

900151 018 104 1529 0 03000948-6 8 AAA 900151 4

⑆10415297⑆ 0189001515⑆ 200300094869⑆

JJ 152900240555-0

CAIXA

Silton Mates de Aguiar
Nota Fiscal 40087

57945



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AILTON MATOS DE AGUILAR
CPF: 064.781.426-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:18:21 do dia 01/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2019.

Código de controle da certidão: **DA24.1794.0846.03E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AILTON MATOS DE AGUILAR

CPF: 064.781.426-98

Certidão n°: 162270730/2018

Expedição: 14/11/2018, às 15:11:43

Validade: 12/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AILTON MATOS DE AGUILAR**, inscrito(a) no CPF sob o n° **064.781.426-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/11/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/02/2019

NOME: AILTON MATOS DE AGUILAR

CNPJ/CPF: 064.781.426-98

LOGRADOURO: RUA RIO VERDE

NÚMERO: 70

COMPLEMENTO: CA

BAIRRO: JARDIM PLANALTO

CEP: 32450000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SARZEDO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000301291725

601245



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **CAIXA ESCOLAR DOMINGOS BELEM** com sede à **RUA MARIA AUGUSTA BELEM Nº 212, - BAIRRO: VILA BELEM – CONTAGEM/MG, CEP 32.015-100**, inscrita no CNPJ (MF), sob nº **10.723.359/0001-40**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu diretor (a) remanescente, e o Escritório Contábil **ARF SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTÁBIL** representado pelo Contabilista **AILTON MATOS DE AGUILAR**, com escritório à **RUA PADRE JOSÉ MARIA DE MAN**, Cidade de Contagem, Estado MINAS GERAIS, inscrito no CPF Nº **064.781.426-98**, registrado no CRC Nº **094884**, Categoria **Original**, doravante **CONTRATADO (A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e “**Contratado**” o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante neste ato contrata os serviços profissionais do contratado, no período de **janeiro/2018 a dezembro/2018** referente (a) nas seguintes áreas:

1. DOS SERVIÇOS

- RAIS 2018;
- GFIP's sem movimento de 2018;
- DCTF anual 2018, sem movimento;
- Escrituração contábil fiscal (ECF) – Substituta da DIPJ 2018;
- DEISS: Declaração DES Prefeitura de Contagem se for o caso;
- Assistência contábil, fiscal e pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratante se compromete preparar mensalmente toda documentação fiscal-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório impreterivelmente, nos dias 01, 15 e 25 ou primeiro dia úti

l subsequente a estas datas de cada mês, a fim de que o **Contratado (a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento. Isso se fará necessário através de protocolo de entrega de documento sendo que não respeitada às respectivas datas, qualquer arquivo emitido e submetido à multa por atraso na entrega das informações ficará sob-responsabilidade financeira da contratante em arcar com tais passivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) Contratado (a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA – As orientações dadas pelo (a) **Contratado (a)** deverão ser rigorosamente seguidas pelo **Contratante**, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.





Serviços e Consultoria Contábil

CLÁUSULA QUINTA – As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do (a) **Contratado (a)**, serão de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – A **Contratante** pagará ao **Contratado (a)** pelos serviços prestados, o honorário anual de Hum Mil e Seiscentos Reais (R\$ 1.600,00) em parcela única, no ato da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como: livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso do pagamento efetuado pelo (a) **Contratado (a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este instrumento é feito por tempo determinado, iniciando-se no ato da assinatura, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 20 (vinte) dias, por escrito e apresentada às razões da rescisão.

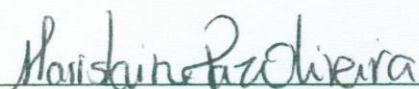
PARÁGRAFO ÚNICO – Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço, por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do **Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica**, de que tratam os artigos 7º do Código de Ética do Contabilista c/c artigo 24 inciso XXI do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade, Resolução CFC 825/98.

CLÁUSULA OITAVA – Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela **Contratante**, serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA NONA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém a discórdia será competente o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 13 de Novembro de 2018



CAIXA ESCOLAR DOMINGOS BELEM
CNPJ: 10.723.359/0001-40



ARF SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTÁBIL
AILTON MATOS DE AGUILAR
CPF: 064.781.426-98

Ailton Matos de Aguiar
Contador
CRC-MG 064934





À

CAIXA ESCOLAR DOMINGOS BELEM

ASSUNTO: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme contato, segue abaixo proposta de prestação de serviços contábeis.

1. DOS SERVIÇOS

- RAIS 2018;
- GFIP's sem movimento de 2018;
- DCTF anual 2018, sem movimento;
- Escrituração contábil fiscal (ECF) – Substituta da DIPJ 2018
- DEISS: Declaração DES prefeitura de Contagem, se for o caso;
- Assistência contábil, fiscal e pessoal;

2. DOS HONORARIOS:

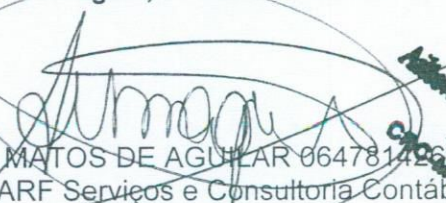
Fica levantado um honorário total de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos reais), referente à prestação de serviços anual.

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 30 dias a partir da data de assinatura da mesma.

Sendo assim, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Contagem, 01 de Novembro de 2018.


Ailton Matos de Aguiar 06478142690
(ARF Serviços e Consultoria Contábil)
Ailton Matos de Aguiar
Contador
CNPJ nº 06.938.633/0001-00



Orçamento

Proposta de Prestação de serviços Contábeis.

À

Escola Municipal Caixa Escolar DOMINGOS BELEM

Prazo de validade do orçamento: Prazo máximo de 30 dias conforme a explicação no texto acima.

Relação da prestação do serviço: Esta proposta de Prestação de serviço Contábeis abrange a aplicabilidade dos seguintes serviços ao Caixa Escolar: Acompanhamento Contábil, elaboração da DCTF anual com ou sem movimento, Escrituração contábil Fiscal, Elaboração da Raiz.

Prazo de execução do serviço: A prestação de serviços supracitada abrange a todo exercício de 2018.

Valor Total: honorário total de R\$ 1.650,00 (Hum Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais) referente, à prestação dos serviços anual. Este valor devera ser pago a vista no ato da contratação.

Aguardamos contato para possíveis esclarecimentos.

Belo Horizonte. 08 de Novembro 2018


Potanog Contabilidade
Rodrigo Tadeu M. Nogueira (contador)
14.497.392/0001-50

[14.497.392/0001-50]
RODRIGO TADEU NOGUEIRA - ME
Av. Doutor Cristiano Guimarães, 1627 Sala 2
Bairro Planalto
Cep: 31.720-300
[BELO HORIZONTE - MG]



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Belo Horizonte, 01 de Novembro de 2018.

S&F Contabilidade

Rua Antônio Luiz Lobo, 72 – casa.

B. Atila de Paiva – CEP: 30.640-430 / Belo Horizonte MG.

Orçamento elaborado para Caixa Escolar Domingos Belem

Relação dos serviços prestados

- RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)
- ECF Contábil (Escrituração Contábil Fiscal)
- DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais)
- GFIP's (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social)
- Legalização
- Assessoria contábil

Honorários contábeis

Nossos honorários para os serviços acima somam a importância de R\$ 1.830,00 (Hum mil Oitocentos e Trinta reais).

Prazo de validade do orçamento: Prazo máximo de 30 dias.

Belo Horizonte, 01 de Novembro de 2018.

Felipe Marques Lins

S&F Contabilidade

FELIPE MARQUES LINS

12.309.918/0001-04

Felipe Marques Lins (contador)

